



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Chamada Pública n.º 002/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na quadra 1004 Sul, APM 14, Al. 06 inscrita no CNPJ sob nº 03.103178/0001-56, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Chamada Pública da ACE, senhor (a) Zulmira Trindade de Sousa, CPF.: 992.024.251-91, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 026 de 23 Agosto de 2023, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da ACE da Escola Municipal Degraus do Saber, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de novembro a dezembro de 2023.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da data de publicação dese até 27 de Novembro de 2023, das 07:30:11:30 às 13:30:17:30 na sede da Escola Municipal Degraus do Saber, localizada na Quadra 1004 Sul, APM 14, Al. 06, onde acontecerá a sessão pública para a análise das documentações dos projetos de venda no dia 28 de Novembro de 2023, às 14:00 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios na Planilha de Descrição dos Alimentos – Anexo I.

2. FONTE DE RECURSO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº102, DE 05 DE ABRIL DE 2023

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.


30/10/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo, detentor de DAP Física).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do anexo V;

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Detentores de DAP Física, organizados em grupos).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo do anexo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;


30/10/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE GRAUS DO SABER

VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas, conforme modelo do anexo V.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Detentores de DAP Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do anexo IV;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do anexo V;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do anexo VI;
- VIII. O Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- IX. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 (quinze) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).

30/10/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4 Caso a ACE da Escola Degraus do Saber não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

30/10/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER

5.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	QUANT	PRODUTO	PERIODICIDADE	LOCAL DE ENTREGA
01	70 KG	Abacaxi, polpa congelada – Deve ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar e conservantes. Cor: variando de branca e amarelada. Odor: característico do abacaxi. Sabor: ácido. Aroma: próprio do abacaxi. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (- 18°C). Embalagem primária: Embalado em polietileno de baixa densidade, tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1kg do produto.	Quinzenal	Escola Mun. Degraus do Saber
02	70 KG	Acerola – polpa congelada: Deve ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas, com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar, sem corantes e conservantes. Odor característico da acerola. Sabor: ácido. Aroma: próprio da acerola. Prazo de	Quinzenal	Escola Mun. Degraus do Saber

30/10/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER

		Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (- 18°C). Embalagem primária: Embalado em polietileno de baixa densidade, tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1kg do produto.		
03	70 KG	Caju, polpa congelada: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar, sem corantes e conservantes. Odor característico do caju. Sabor: ácido. Aroma: próprio do caju. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (- 18°C). Embalagem primária: Embalado em polietileno de baixa densidade, tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1kg do produto.	Quinzenal	Escola Mun. Degraus do Saber
04	70 KG	Manga, polpa, congelada: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar, sem corantes e conservantes. Odor, sabor e aroma próprios da manga. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (- 18°C). Embalagem primária: Embalado em polietileno de baixa densidade, tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1kg do produto.	Quinzenal	Escola Mun. Degraus do Saber

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

30/10/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na Escola Municipal Degraus do Saber, no horário de --- h às --- h, de segunda a sexta, ou na Ruraltins. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (63) 3214 - 2014.

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021), e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

8.5 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Planilha com descrição dos alimentos;

Anexo II: Minuta do contrato;

Anexo III: Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda;

Anexo V: Modelo das Declarações de produção própria dos gêneros alimentícios.

Anexo VI: Modelo de Declaração de responsabilidade do limite individual de vendas.

Palmas/TO, 30 de Outubro de 2023.


1º Suplente da Comissão de Chamada Pública


30/10/23

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS

ANEXO I

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	70	KG	Abacaxi, polpa congelada – Deve ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar e conservantes. Cor: variando de branca e amarelada. Odor: característico do abacaxi. Sabor: ácido. Aroma: próprio do abacaxi. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (- 18°C). Embalagem primária: Embalado em polietileno de baixa densidade, tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1kg do produto.	16,48	1.153,60
02	70	KG	Acerola – polpa congelada: Deve ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas, com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar, sem corantes e conservantes. Odor característico da acerola. Sabor: ácido. Aroma: próprio da acerola. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (- 18°C). Embalagem primária: Embalado em polietileno de baixa densidade, tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1kg do produto.	19,55	1.368,50
03	70	KG	Caju, polpa congelada: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar, sem corantes e conservantes. Odor característico do caju. Sabor: ácido. Aroma: próprio do caju. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir	17,63	1.234,10



30/10/23

			da data de fabricação. Congelado: (-18°C). Embalagem primária: Embalado em polietileno de baixa densidade, tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1kg do produto.		
04	70	KG	Manga, polpa, congelada: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar, sem corantes e conservantes. Odor, sabor e aroma próprios da manga. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (-18°C). Embalagem primária: Embalado em polietileno de baixa densidade, tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1kg do produto.	16,87	1.180,90
TOTAL : R\$					4.937,10



30/10/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra

_____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente da ACE, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrito no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob

n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº

_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

AGRICULTO R	ITE M	QUAN T.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PORTARIA/GAB/SEMED Nº102, DE 05 DE ABRIL DE 2023, PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

30/10/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE GRAUS DO SABER

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2023 pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

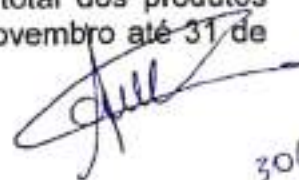
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou de Novembro até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:


30/10/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE GRAUS DO SABER

É competente o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Presidente da ACE da Escola Municipal....

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

30/10/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante
legal), _____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ os produtos abaixo
relacionados:

--

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o
valor de R\$
____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de
qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido
na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Palmas - TO, ____ de ____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

30/10/23

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - GRUPO FORMAL/INFORMAL/AGRICULTOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ/CPF	
3. Endereço		4. Município	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica/Física	9. Banco	10. Agência	11. Nº Conta da Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	
17. DDD/Fone		18. Município	
20. Organizado por Entidade Articuladora (Grupo Informal)		21. Nome da Entidade Articuladora	
() Sim () Não		22. E-mail/Fone	

B - FORNECEDORES PARTICIPANTES (Grupo Formal e Informal)

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 39 da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Valor	6. Valor Total
1	Nome: fulano de tal sobrenome de tal		KG			
			KG			
	Total agricultor					-
2	Nome: fulano de tal sobrenome de tal					
	Total agricultor					-
Total do projeto						

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			-	-	
			-	-	
Total do projeto					-

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo formal	Fone/E-mail:
Palmas - To		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo informal	Fone/E-mail:
Palmas - To		

30/10/23

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(PARA AGRICULTOR INDIVIDUAL CLÁUSULA 3.1, VI) da Minuta do edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAPNº residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins,

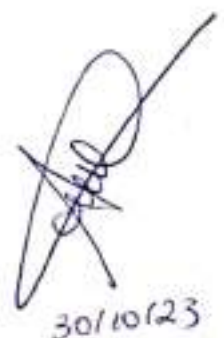
que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são provenientes de produção própria conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

CPF



30/10/23

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTOR DETENTOR DE DAP FÍSICA, CLÁUSULA 3.2, VI)
da Minuta do edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAPNº residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins,

que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2023.

(Assinatura)

CPF



30/10/23

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VI) da Minuta do edital.

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO, (nome), (CNPJ), (N° DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal (nome), brasileiro, natural de (cidade /Estado), (estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme determinado na Resolução CD/FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ___ de _____ de 2023.

(Assinatura)

CPF



30/10/23

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS
(PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3,
VII) da Minuta do edital)

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal, Senhor (a) (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que **os agricultores que compõe esta Associação estão dentro dos limites individuais de venda**, preconizados na RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, em seu art. 39 caput, qual seja: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, para cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, __de____de 2023.

(Assinatura)

CPF



30/10/23